**“CRIA FRENTE PARLAMENTAR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DO TERCEIRO SETOR”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

**Art.1º** - Fica criada a Frente Parlamentar de Políticas Públicas em Defesa do Terceiro Setor no âmbito do município de Mogi Mirim.

**Art.2º** - A frente parlamentar tem como objetivo geral trabalhar de forma coordenada e articulada com as Secretarias Municipais no desenvolvimento de Politicas Públicas em defesa do Terceiro Setor formado por organizações da sociedade civil, associações comunitárias e de bairros, cooperativas de trabalho e todas as instituições não governamentais, de interesse público e coletivo, que atuam no município de Mogi Mirim, independentemente se possuem parcerias diretas com o Poder Público.

*Parágrafo único* - O objetivo especifico da frente parlamentar é fomentar, auxiliar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento dessa parte organizada e institucionalizada da sociedade que atua nos mais diversos segmentos que têm como objetivo principal melhorar a qualidade de vida das classes socialmente vulneráveis, quer sejam crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência e outros; ou que atuam em defesa dos animais, do meio ambiente, da cultura, do esporte, da educação, da saúde e oferta de renda ao trabalhador; bem como os que buscam ainda, através de associações comunitárias e de bairro, o bem comum em sua comunidade local.

**Art.3º** - As atividades da presente Frente Parlamentar, serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

*Parágrafo único* - Por ocasião da instituição da Frente Parlamentar, o cargo de presidente será ocupado pelo vereador subscritor do presente Decreto Legislativo.

**Art. 4º** - A Frente Parlamentar será composta por no máximo 1 (um) vereador de cada bancada, por livre adesão, observado o Regimento Interno da Câmara Municipal para a sua constituição.

**Art. 5º** - As reuniões ordinárias da Frente Parlamentar serão realizadas a cada 30 (trinta) dias no recinto da Câmara Municipal e terão caráter público, podendo ser convidadas as organizações do Terceiro Setor e Secretarias Municipais à participarem.

 *Parágrafo único* - A Frente Parlamentar poderá participar de reuniões públicas pautadas, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros - promovidas por órgãos ou entidades, públicas ou privadas, fora do recinto da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações consignadas a Câmara Municipal de Mogi Mirim, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

**Art. 7º** - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 24 de janeiro de 2025.**

**ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

Com as medidas de saúde de distanciamento social implementadas para conter o avanço da pandemia da Covid-19 no Brasil, muitas organizações civis precisaram interromper temporariamente suas atividades.

O que já era importante no desenvolvimento de políticas públicas sociais por essas organizações civis se tornaram ainda mais essenciais.

Ocorre que com a crise econômica, além do agravamento social, as manutenções dessas organizações se tornaram um grande desafio de sobrevivência.

A maioria delas possuem termos de parcerias com o Poder Público, mais os recursos todos sabem, não são suficientes para suportar todas as despesas, sendo que as doações e eventos retrocederam.

Mais do que nunca a Câmara Municipal não pode se furtar a esse tema. O fortalecimento das organizações civis se torna imprescindível num momento de crise que atravessamos, pois, como tido no próprio objetivo da presente propositura, estas atendem as classes mais vulneráveis.

E não é só, quando falamos em terceiro setor, estamos falando das organizações que também não recebem apoio de recurso público, mais que possuem um papel primordial de bem-estar e qualidade de vida da população. Apoiar, auxiliar e acompanhar o desenvolvimento do Terceiro Setor, é medida que se impõe não só nessa legislatura, mas em todas.

Para a compreensão do termo Terceiro Setor que é formado por associações e entidades sem fins lucrativos, é uma classificação utilizada em sociologia. O termo é de origem americana, Third Sector, muito utilizado nos Estados Unidos.

 Segundo essa classificação a sociedade civil é dividida em três setores. O primeiro setor é formado pelo Governo, o segundo setor é formado pelas empresas privadas, e o terceiro setor são as associações sem fins lucrativos que contribui para chegar a locais onde o Estado não consegue chegar ou atuar, fazendo ações coletivas e solidárias e possuem um papel fundamental na sociedade.